



Handwritten signatures in blue ink, one appearing to be 'FL' and another 'JL'.

## PROTOCOLO 'GAIA É FADO'

### O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoAL, LDA

Considerando que:

- O Jornal 'O Gaiense – Comunicação e Eventos Unipessoal, Lda' organiza o evento 'Gaia é Fado';
- Para a sua organização solicita a colaboração das Juntas de Freguesia locais, nomeadamente na seleção de um candidato por cada localidade

É celebrado o presente protocolo que define os termos de colaboração

ENTRE

**O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoAL, LDA**, pessoa coletiva número 507 223 411, com sede na Rua Particular às Árvores, 248, VN Gaia, neste ato representado pelo Sr. Filipe Manuel Teixeira Bastos, na qualidade de Diretor Geral.

E

**JUNTA DE FREGUESIA DE PEDROSO/SEIXEZELO**, neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Filipe Lopes;

nos termos das cláusulas seguintes:

#### **PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre o **PRIMEIRO OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE** no âmbito da 2ª Gala 'Gaia é Fado'.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'G' followed by 'L'.

## SEGUNDA

### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, acorda em realizar o evento dentro das regras estabelecidas no Regulamento em anexo.

## TERCEIRA

### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a:

- a) Organizar um evento de âmbito local, dentro das regras do Regulamento, para escolher o(s) concorrente(s) da sua freguesia na 2ª edição da Gala 'Gaia é Fado';
- b) Caso assim o entenda poderá delegar esta competência numa ou em várias instituições da freguesia;
- c) Informar o **PRIMEIRO OUTORGANTE** das fases do processo e da data de realização do respetivo evento.

## QUARTA

### (Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Divulgar os eventos organizados pela **SEGUNDA OUTORGANTE** no âmbito da escolha do(s) concorrente(s) a apresentar na 2ª edição 'Gaia é Fado'
- b) Prestar apoio informativo na organização do mesmo, sempre que para tal for solicitado.

## QUINTA

### (Incumprimento)

O incumprimento, por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE**, do estipulado nas cláusulas do Regulamento, dentro do prazo previsto, tem como consequência a escolha do(s) concorrente(s) por parte do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.



#### SEXTA

#### (Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando até à realização da respetiva Gala.

#### SÉTIMA

O presente protocolo foi assinado no dia 2, de Março de 2015.

Pedroso, 2 de Março de 2015 ✓

(Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo)

(O Gaiense – Comunicação e Eventos, Unipessoal, Lda)